

Lei 415

Fixa verba de viagem administrativa.

A Câmara Municipal de Dous do Sul decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixada em cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) e em cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente, a verba de viagens administrativas do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal, a ser paga mensalmente aos respectivos titulares dos cargos supra-mentionados, em 1979.

Art. 2º - O orçamento-programa da Unidade Orçamentária própria consignará recursos para cover as despesas previstas na presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dous do Sul, 29 de setembro de 1978

Osvaldo Ribeiro da Silva

Prefeito

Francisco Mendes

Secretário-Chefe

Lei 416

Autoriza venda de imóveis

A Câmara Municipal de Dous do Sul, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a vender um terreno de propriedade desta Prefeitura, onde funcionava a antiga usina elétrica nesta cidade, medindo 12 metros, uma casa de morada, coberta de telhas e uma churrasqueira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dous do Sul, 24 de janeiro de 1979

Prefeito Municipal Osvaldo Ribeiro da Silva Secretário-Chefe Francisco Mendes